



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018.
PROCESSO DE COMPRAS Nº. 308/2018.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 881177260001/50, nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 tornam público para o conhecimento dos interessados, **que às 14 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2018**, no Setor de Pregão da Prefeitura Municipal de General Câmara, localizado na AV. David Canabarro nº 120- Centro – CEP: 95.820000-General Câmara - RS se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do item descrito no anexo deste edital. A presente licitação **será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa para realização extra de exames de BIOPSIAS referente ao - Mês de prevenção ao câncer de PROSTATA, conforme termo de referência (anexo I).

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, o licitante deverá apresentar proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados respectivamente com o nº. 1 e nº. 2, para o que, sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018.
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento improrrogavelmente **até as 14 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2018**, diretamente junto a Pregoeira, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, assim considerados pela legislação civil.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá **ser apresentada fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:





3.3.1 se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

3.3.1.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2) documento de eleição de seus administradores, tratando-se de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5) registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, além dos documentos de habilitação jurídica referidos no subitem 3.3.1, conforme o caso, ou,

3.3.2.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além dos documentos de habilitação jurídica referidos no subitem 3.3.1, conforme o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.2.1 e 3.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas, sob pena de preclusão.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira inicialmente receberá os envelopes de nº. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.





4.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A não apresentação desta declaração implicará na exclusão da Licitante do Certame conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02. A apresentação desta deve ser feita no momento da entrega dos envelopes, antes do envelope nº. 1-Proposta, e em caso do licitante não estar presente no momento deve juntar aos envelopes nº. 1 e 2 um envelope separado contendo esta declaração, pois na falta desta os demais envelopes não serão abertos.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Concedida palavra à licitante disporá de 05 minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.





6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação se dará pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço no valor total**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, ensejando dúvidas, o que será decidido pela Pregoeira;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente e as que não atenderem requisitos do item 5;
- b) contiverem preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Pregão deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar, no envelope nº 02, os documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante deste edital;
- g) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo no anexo V deste edital;





h) Declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou** a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, poderão apresentar *Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, atestando seu enquadramento nas hipóteses das Leis Complementares 123/2006 e 147/201

7.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

7.3. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do(s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Pregoeira, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período, serão inutilizados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes que ofertarem o menor preço serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente (assim decidindo a Pregoeira), na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá deferido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, bem assim sua motivação, declinada na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recurso.

10 - DOS PRAZOS:





10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração notificará a vencedora para que no prazo de 03 (três) dias proceda à assinatura do contrato de fornecimento.

10.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura.

11 - DA ENTREGA:

11.1. Os exames serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao término de todos os exames.

12 - DO PAGAMENTO:

- 12.1.** O pagamento será efetuado após a conclusão total dos exames, de acordo com a nota fiscal e através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 315 – PAB – PJ.

- 283 – ASPS - "PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2017" lei nº 2056/2017 – PJ.

- 316 – PAMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA – PJ.

- 324 – GESTÃO SUS – PJ.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

13 - REAJUSTE:

13.1. Não haverá reajustes durante a vigência do contrato oriundo deste procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legais.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *afastamento do certame e multa de 1% sobre o valor dos lances vencidos pela mesma;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre os valores dos últimos lances ofertados por ela;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*





f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de General Câmara/RS, setor de Pregão, sito na David Canabarro -120, ou pelo fone 51- 36551399- Ramal 216 ou pelo email pregaoeletronico@generalcamara.com, no horário de expediente na Prefeitura Municipal, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão serão encontrados à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Pregão.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independente de republicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor atualizado do contrato.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.9. Fica fazendo parte integrante deste Edital a "MINUTA DO CONTRATO".

15.10. Fica eleito o Forum da Comarca de General Câmara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, pelo Setor de Pregão, sito na David Canabarro -120, ou pelo fone 51- 36551399, no horário de expediente





na Prefeitura Municipal,

General Câmara/RS, em 10 dezembro de 2018.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

9

PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

Data de abertura: 20/12/2018 às 14h00min.

OBJETO:

Contratação de empresa para realização extra de exames de BIOPSIAS referente ao - Mês de prevenção ao câncer de PROSTATA.

Item	Quant. Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	07	Coleta de material	R\$ 470,00	R\$ 3.290,00
2	07	Exames	640,00	R\$4.480,00
Valor total: R\$ 7.770,00 (Sete Mil e Setecentos e Setenta Reais.)				R\$ 7.770,00

Pagamento via empenho e após a realização total das quantidades com apresentação da nota fiscal.

JUSTIFICATIVA: Devido ao mês de prevenção ao câncer de próstata, a secretaria realizará uma quantidade a mais de exames clínicos de PSA, e sabemos que a biópsia é um exame complementar decorrente de uma alteração no PSA, sendo assim temos intenção de registrar preço para que se houver algum PSA alterado conseguirmos dar andamento no diagnóstico do paciente.





ANEXO II-CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a),
portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC
N°, residente e domiciliado à Av./Rua.....,
n°, Bairro....., Município....., UF.....,
CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° xxx/2018, podendo praticar todos os atos inerentes
ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ
nº

....., estabelecida na

....., por intermédio de seu(a) contador(a), Sr(a).

....., portador(a) da

Carteira de Identidade nº, CPF.:

..... e CRC nº,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

12

PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº xxx/2018.-

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA





ANEXO V-

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018.

DECLARAÇÃO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ e do CPF n.º _____DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: () emprega menor de 14 anos, na condição de aprendiz

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)





ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE GENERAL CÂMARA, **DECLARA:**

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

General Câmara/RS,..... de de 2018 .

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se Procurador, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)





7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil*;

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato*;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato*.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 315 – PAB – PJ.

- 283 – ASPS - "PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2017" lei nº 2056/2017 – PJ.

- 316 – PAMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA – PJ.

- 324 – GESTÃO SUS – PJ.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO:

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital 062/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 062/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

11.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento serão reguladas pelo disposto no Edital nº. 062/2018, na Lei Nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORUM:

12.1 É eleito o Fórum Legal da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame Licitatório.





Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que dele decorram os efeitos jurídicos pertinentes.

General Câmara/RS, xx de dezembro de 2018.

.....
HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito municipal

.....
CONTRATADA
CNPJ:

